



ANEXO ÚNICO — PORTARIA Nº 183/SEMPA.G/2012  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA

IMPRESSÃO FRENTE E VERSO  
PREENCHER EM LETRA LEGÍVEL E SEM RASURAS

**1 — IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO):**

NOME			
RF	CATEGORIA <input type="checkbox"/> Efetivo <input type="checkbox"/> Admitido <input type="checkbox"/> em Comissão	CARGO/FUNÇÃO	REF/PADRÃO
NOME DA UNIDADE DE LOTAÇÃO		ESTRUTURA HIERÁRQUICA – E.H.	TELEFONE DA UNIDADE
ENDEREÇO RESIDENCIAL		Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	CIDADE	ESTADO	CEP
TELEFONES DO SERVIDOR		OBSERVAÇÃO:	

**2 — DECLARAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO):**

Declaro que possuo uma aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

Declaro que possuo uma aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

Informar o nome do Órgão: \_\_\_\_\_

Declaro que não possuo aposentadoria.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO SERVIDOR

**SELECIONAR APENAS UMA MODALIDADE DE APOSENTADORIA (VIDE VERSO)**

**3 — NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, REDAÇÃO ORIGINAL**

- Voluntária, por tempo de serviço, com proventos integrais: artigo 40, inciso III, Alínea “a”, c/c o artigo 3º da EC nº 41/03;
- Voluntária, para o Magistério, com proventos integrais: artigo 40, inciso III, alínea “b”, c/c o artigo 3º da EC nº 41/03;
- Voluntária, com proventos proporcionais ao tempo de serviço: artigo 40, inciso III, alínea “c”, c/c o artigo 3º da EC nº 41/03;
- Voluntária, por idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço: artigo 40, inciso III, alínea “d”, c/c o artigo 3º da EC nº 41/03;

**4 — NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98 (REGRA PERMANENTE)**

- Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais: artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “a”, com a redação da EC 20/98, c/c o artigo 3º da EC nº 41/03;
- Voluntária, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição: artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “b”, com a redação da EC 20/98, c/c o artigo 3º da EC nº 41/03;
- Voluntária, para o Magistério, com proventos integrais: artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, c/c § 5º, na redação da EC 20/98, c/c o artigo 3º da EC nº 41/03;

**5 — NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98 (REGRA DE TRANSIÇÃO)**

- Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais: artigo 8º, “caput” da EC nº 20/98, c/c o artigo 3º da EC nº 41/03;
- Voluntária, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição: artigo 8º, § 1º, da EC nº 20/98, c/c o artigo 3º da EC nº 41/03;
- Voluntária, para o Magistério, com proventos integrais: artigo 8º, “caput”, c/c o § 4º do mesmo art. da EC nº 20/98, c/c o artigo 3º da EC nº 41/03;

**6 — NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/03 (REGRA PERMANENTE)**

- Por invalidez permanente, com proventos integrais, calculados pela média: artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88, com redação da nº 41/03 (essa modalidade de aposentadoria independe de requerimento/assinatura do servidor);
- Por invalidez permanente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média: artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88, com redação da EC nº 41/03 (essa modalidade de aposentadoria independe de requerimento/assinatura do servidor);
- Compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média: artigo 40, § 1º, inciso II da CF/88, com redação dada pelas EC nº 20/98 e nº 41/03 (essa modalidade de aposentadoria independe de requerimento/assinatura do servidor);
- Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados pela média: artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da CF/88, com redação dada pelas EC nº 20/98 e nº 41/03;
- Voluntária, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média: artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, com redação dada pelas EC nº 20/98 e nº 41/03;
- Voluntária, para o Magistério, com proventos integrais, calculados pela média: artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, c/c § 5º, da CF/88, com redação dada pelas EC nº 20/98 e nº 41/03;

**7 — NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/03 (REGRA DE TRANSIÇÃO)**

- Voluntária, com proventos calculados pela média: artigo 2º, da EC nº 41/03;
- Voluntária, para o Magistério, com proventos calculados pela média: artigo 2º, c/c § 4º do mesmo artigo, todos da EC nº 41/03;
- Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais: artigo 6º da EC nº 41/03;
- Voluntária, para o Magistério, com proventos integrais: artigo 6º da EC nº 41/03.

**8 — NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/05 (REGRA DE TRANSIÇÃO)**

- Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais: artigo 3º da EC nº 47/05

**9 — NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 70/2012 (REGRA DE TRANSIÇÃO)**

- Por invalidez permanente, com proventos integrais, artigo 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação da EC 41/2003 e artigo 6-A, acrescido pela EC 70/2012 (essa modalidade de aposentadoria independe de requerimento/assinatura do servidor);

**REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO):**

À Unidade de Recursos Humanos / Supervisão de Gestão de Pessoas

Requeiro a minha **APOSENTADORIA** de acordo com o fundamento legal indicado no item \_\_\_\_\_ deste formulário.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO SERVIDOR

**TERMO DE CIÊNCIA (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO):**

Ciente – chefia imediata

Ciente – chefia URH / SUGESP

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CARIMBO E ASSINATURA

CARIMBO E ASSINATURA